



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

Lei nº 108 de 04 de agosto de 1969

Autoriza abertura de Crédito Especial na importância de NC\$ 415,60 (Quatrocentos e quinze cruzeiros novos e sessenta centavos), para os fins que especifica.

O Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, "faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei"

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito Especial na importância de NC\$ 415,60 (Quatrocentos e quinze cruzeiros novos e sessenta centavos), destinados o pagamento de vencimentos de funcionários municipais, referente o exercício de 1968, conforme consta o saldo positivo no Orçamento anterior.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, será classificada na seguinte codificação:

02.4	- Serviços de V.e Obras Municipais	
02.4.1	- Setor do (S. M. E. R.)	
3.0.0.0	- Despesas Correntes	
3.1.0.0	- Despesas de Custeio	
3.1.5.0	- Despesas de Exercício Anterior.....	NC\$ 172,80
02.5	- Serviço de Educação	
3.1.5.0	- Despesas de Exercício Anterior.....	NC\$ 70,00
02.7	- Serviços Urbanos	
3.1.5.0	- Despesas de Exercício Anterior.....	NC\$ 172,80
T o t a l		NC\$ 415,60

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Jericó, 04 de agosto de 1969.

Lauro Pereira da Paixão - Prefeito

João Neto de Freitas - Secretário